TERMO DE REFERÊNCIA

- TR 00002/2026

Frutal-MG 07 de julho de 2026

TELEFONIA MÓVEL

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP com Tecnologia Digital, na modalidade pós- pago/corporativo, pelo período de 12 meses.

1.2. A seguir estão discriminados os serviços com os respectivos descritivos e valores estimados.

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Emb.	QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS		
		Qnt	Valor Unit.	Valor Total
PLANO DE VOZ ILIMITADO COM 15 GB DE INTERNET Serviço cotado por mensalidade.	MS	792	R$ 54,01	R$ 42.775,92

2. Especificações dos serviços:

2.1. Disponibilização de pacotes/franquia de voz de no mínimo 40.000 minutos por linha, para ligações locais, longa distância nacional, de todas as operadoras e concessionarias de telefones celulares e fixo.

2.2. Disponibilização de pacote de dados de acordo com planilha Anexo I (pagina 8), com a franquia determinada.

2.3. Serviço de gestão de linhas, via sistema web, para controle de contas.

2.4. Disponibilização de 76 linhas com 15GB, sendo 59 portabilidade e 17 linhas novas.

Praça Dr. França n.º 100 - Bairro: Centro | ✆ Fone: (34) 3423-2813 | ✉ E-mail: cpd@frutal.mg.gov.br

2.5. Os serviços de VOZ englobarão:

2.5.1. Serviços de Telefonia Móvel de natureza local – VC1, incluindo chamadas de telefone móvel para móvel e para fixo, entre a mesma e outras operadoras.

2.5.2. Serviços de Telefonia Móvel de natureza Longa Distância Regional – VC2, incluindo chamadas de telefone móvel para móvel e para fixo, entre a mesma e outras operadoras.

2.5.3. Serviço de Telefonia Móvel de natureza Longa Distância Nacional – VC3, incluindo chamadas de telefone móvel para móvel e para fixo, entre a mesma e outras operadoras.

2.5.4. Ferramenta de gestão de contas, que deverá conter os seguintes requisitos técnicos:

- Acesso a um sistema, operação e visualização totalmente na WEB;
- Controle de acesso por senhas;
- Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo e/ou perfil;
- Gestão de consumo;
- Criação e alteração de grupos e perfis de usuários;
- Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas por parte do gestor;
- Atualização dos dados máximos de 24 horas;
- Disponibilizar mensalmente por meio da WEB ou, não sendo possível, por meio magnético, as faturas.

2.6. Os serviços de DADOS englobarão:

2.6.1. Acesso à internet banda larga, no mínimo com tecnologia digital 4G ou superior, para transmissão de dados em aparelhos Smartphones.

2.6.2. Inclusão de no mínimo 3 aplicativos de uso ilimitado dentre eles Whatsapp, Messenger e Waze (ou outros a escolher), operantes em todas as linhas. Estes aplicativos são necessários tendo em vista a ampliação dos meios de comunicação com o público alvo do programa.

Praça Dr. França n.º 100 – Bairro: Centro | Fone: (34) 3423-2813 | E-mail: cpd@frutal.mg.gov.br

Além da necessidade de aplicativo de localização para auxiliar nas ações externas do programa.

3. AREA DE COBERTURA E POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá possuir cobertura conforme normas regulamentares, dos contratos e termos de outorga firmados com a ANATEL. A cobertura em uma localidade caracteriza-se pelo atendimento de pelo menos 80% (oitenta por cento) do distrito sede de um município (área urbana).

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá entregar os acessos ou executar a portabilidade, assim como fornecer os SIM card (Chip) gratuitamente, num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, observando o especificado abaixo:

4.1.1. Os SIM card (chip) deverão ser entregues ao gestor do contrato.

4.1.2. O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente

4.1.3. Disponibilizar o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal, nas seguintes condições:

4.1.3.1. Cobertura de 80% do Município de Frutal e seus distritos (item 3.2) e 80% do Estado de São Paulo;

4.1.3.2. Serviço de roaming (voz e dados) em todos os estados do Brasil;

4.1.3.3. Os SIM card (chip) disponibilizados, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Frutal.

4.2. Quando houver a necessidade de novos SIM card (chip), para reposição de algum já existente ou para novos números, o valor não deverá ser cobrado em fatura.

4.3. Entregar, nos termos da Resolução 477/2007 da ANATEL, o documento físico de cobrança (fatura em papel) pelos serviços prestados constituído de demonstrativos/detalhamentos das contas telefônicas e faturas, com pelos menos 05 (cinco) dias uteis antes do vencimento, conforme Regulamento Geral do Consumidor em seu Artigo 76, e também

Praça Dr. França n.º 100 - Bairro: Centro | Fone: (34) 3423-2813 | E-mail: cpd@frutal.mg.gov.br

8. REUNIÕES GERENCIAIS ENTRE O GESTOR E A CONTRATADA

8.1. O Gestor poderá, a seu critério, solicitar à Contratada reuniões e relatórios extraordinários para avaliação de situações ou ocorrências específicas que afetem a prestação dos Serviços.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026, conforme Relatório **Totalização de Dotações para Prévias,** chancelados pelos respectivos Documentos de Formalização de Demanda anexo ao Processo:

SECRETARIA			ELEMENTO DESPESA	
SECRETARIA MUNICIAPAL DE SAÚDE	SECRETARIA M. DE SAÚDE	02.12. .10.122.0008.2007	3.3.90.39.00	389
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	02.24. .10.302.0008.2204	3.3.90.39.00	705
		02.24. .10.302.0008.2075	3.3.90.39.00	679
		02.24. .10.301.0008.2298	3.3.90.39.00	668
		02.24. .10.302.0008.2125	3.3.90.39.00	692
		02.24. .10.305.0008.2044	3.3.90.39.00	760
		02.24. .10.305.0008.2299	3.3.90.39.00	776
		02.24. .10.304.0008.2045	3.3.90.39.00	737
		02.24. .10.301.0008.2297	3.3.90.39.00	654
		02.24. .10.303.0008.2115	3.3.90.39.00	725
		02.24. .10.305.0008.2018	3.3.90.39.00	748

Praça Dr. França n.º 100 – Bairro: Centro | Fone: (34) 3423-2813 | E-mail: cpd@frutal.mg.gov.br

SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02.08. .08.244.0006.2006	3.3.90.39.00	274
		02.08. .08.243.0006.2061	3.3.90.39.00	264
		02.08. .08.244.0006.2301	3.3.90.39.00	287
	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	02.16. .08.244.0006.2274	3.3.90.39.00	546
		02.16. .08.244.0006.2104	3.3.90.39.00	539
SECRETARIA M. DE CULTURA, LAZER E INCLUSÃO	FUNDO M. DE PROTECAO AO PATRIMONIO CULTURAL	02.27. .13.391.0015.2188	3.3.90.39.00	793
	SECRETARIA M. DE CULTURA, LAZER E INCLUSÃO	02.09. .13.392.0015.2196	3.3.90.39.00	313
		02.09. .13.392.0015.2009	3.3.90.39.00	298
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOL-VIMENTO ECONÖMICO, TURISMO E INOVAÇÃO		02.11. .04.333.0087.2195	3.3.90.39.00	369
SECRETARIA M. DE EDUCACAO		02.13. .12.122.0012.2008	3.3.90.39.00	406
		02.13. .12.367.0029.2209	3.3.90.39.00	497
SECRETARIA M. DE ADMINISTRACAO		02.01. .04.122.0001.2003	3.3.90.39.00	40
		02.01. .04.122.0001.2001	3.3.90.39.00	29
		02.01. .04.131.0001.2102	3.3.90.39.00	72

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será programado para ser efetuado em até 30 dias a contar da liquidação da Fatura, não sendo autorizada a cobrança adicional (juros e/ou multas) decorrentes de eventuais atrazos com relação ao vencimento da fatura.

10.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento, se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste termo referência e determinações do Edital, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota

Praça Dr. França n.º 100 - Bairro: Centro | Fone: (34) 3423-2813 | E-mail: cpd@frutal.mg.gov.br

fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

10.3. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada, ficando o pagamento sustado, até a correção do erro.

10.4. As Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e) deverão conter, além dos tributos incidentes, o número e a finalidade da Ordem de Serviço correspondente. Deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Frutal-MG, inscrita no CNPJ nº 18.449.132/0001-60, com endereço na Praça Dr. França, nº 100, Centro, CEP 38.200-066, Frutal-MG, e encaminhadas, por meio eletrônico, ao Fiscal da Contratação e ao Departamento de Compras, por meio do e-mail compras@frutal.mg.gov.br.

10.5. Deverá ser emitida 01 (uma) Nota Fiscal para cada linha telefônica efetivamente em uso, sendo vedado o agrupamento de faturas ou a emissão de Nota Fiscal com valores consolidados referentes a mais de uma linha telefônica.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo deste contrato será de 12 meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados, em até 03 (três) dias úteis antes início certame, ao Setor de Licitação, nos moldes previstos no Edital.

12.2. O Licitante deve ter ciência do DECRETO Municipal nº 12.985, de 08 de março de 2024, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, das autarquias, das fundações

Praça Dr. França n.º 100 - Bairro: Centro | Fone: (34) 3423-2813 | E-mail: cpd@frutal.mg.gov.br

e dos fundos especiais do município de Frutal, e suas alterações posteriores.

Frutal-MG, 07 de julho de 2026

REDAÇÃO/FISCAL

Assinado digitalmente por GABRIEL ANTONIO MARCHIORI DE GOUVEA, Data: 06-07-2026 17:51:43

GABRIEL ANTÔNIO MARCHIORI DE GOUVÊA – 967201

Tecnico em Tecnologia da Informação

GESTOR

CLAITON ANTONIO LEALI

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGINA MAURA MACEDO DE OLIVEIRA	PAULA MARTINS DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
GLAUBER ALVES DA MATA	RAPHAEL ROGÉRIO DA SILVA

Paula Martins da Costa
Secretária de Assistência Social

Praça Dr. França n.º 100 - Bairro: Centro ✆ Fone: (34) 3423-2813 | ✉ E-mail: cpd@frutal.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GILCIMARA PANSANI NUNES BARBOSA	

Praça Dr. França n.º 100 – Bairro: Centro I ✆ Fone: (34) 3423-2813 I ✉ E-mail: cpd@frutal.mg.gov.br

ANEXO I – PLANILHA DE LINHAS PORTABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE BANDA DE INTERNET

Nº DA LINHA	PLANO
34996332100	Pacote de Dados 15GB
34996412425	Pacote de Dados 15GB
34996463806	Pacote de Dados 15GB
34996469802	Pacote de Dados 15GB
34996503087	Pacote de Dados 15GB
34996504587	Pacote de Dados 15GB
34996628663	Pacote de Dados 15GB
34996801100	Pacote de Dados 15GB
34996803042	Pacote de Dados 15GB
34996817113	Pacote de Dados 15GB
34996877858	Pacote de Dados 15GB
34996911885	Pacote de Dados 15GB
34996935652	Pacote de Dados 15GB
34997659008	Pacote de Dados 15GB
34997732700	Pacote de Dados 15GB
34997735500	Pacote de Dados 15GB
34999743541	Pacote de Dados 15GB
34999750587	Pacote de Dados 15GB
34999758764	Pacote de Dados 15GB
34999774515	Pacote de Dados 15GB
34999929448	Pacote de Dados 15GB
34996514213	Pacote de Dados 15GB
34996641234	Pacote de Dados 15GB
34996643230	Pacote de Dados 15GB
34996643764	Pacote de Dados 15GB
34996827700	Pacote de Dados 15GB
34996924258	Pacote de Dados 15GB
34998700123	Pacote de Dados 15GB
34999609035	Pacote de Dados 15GB
34999926681	Pacote de Dados 15GB
34998942500	Pacote de Dados 15GB

Nº DA LINHA	PLANO
34997801405	Pacote de Dados 15GB
34997802413	Pacote de Dados 15GB
34997908233	Pacote de Dados 15GB
34997952350	Pacote de Dados 15GB
34997995803	Pacote de Dados 15GB
34999000414	Pacote de Dados 15GB
34999009707	Pacote de Dados 15GB
34999606706	Pacote de Dados 15GB
34999618460	Pacote de Dados 15GB
34999619951	Pacote de Dados 15GB
34999622715	Pacote de Dados 15GB
34999655804	Pacote de Dados 15GB
34999658632	Pacote de Dados 15GB
34999683739	Pacote de Dados 15GB
34999714142	Pacote de Dados 15GB
34999721020	Pacote de Dados 15GB
34999743926	Pacote de Dados 15GB
34999758239	Pacote de Dados 15GB
34999771641	Pacote de Dados 15GB
34999781158	Pacote de Dados 15GB
34999990456	Pacote de Dados 15GB
34996622167	Pacote de Dados 15GB
34996641724	Pacote de Dados 15GB
34996643755	Pacote de Dados 15GB
34996643879	Pacote de Dados 15GB
34996831957	Pacote de Dados 15GB
34997943662	Pacote de Dados 15GB
34998896581	Pacote de Dados 15GB
34999772165	Pacote de Dados 15GB
34997657496	Pacote de Dados 15GB

Praça Dr. França n.º 100 – Bairro: Centro | Fone: (34) 3423-2813 | E-mail: cpd@frutal.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL

14 agosto de 2026

TERMO DE ERRATA

Processo Administrativo: Processo de Compra de Telefonia Móvel, 0185/2026]

Assunto: Retificação de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, por meio do presente instrumento, formaliza a retificação no Termo de Referência do processo em epígrafe, em consonância com a atualização de dotação orçamentária constante na Solicitação nº 5255.

Na **página 07** do referido Termo de Referência, na tabela referente às dotações orçamentárias:

- **ONDE SE LÊ:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÖMICO, TURISMO E INOVAÇÃO	02.11. .04.333.0087.2195	3.3.90.39.00	369

- **LEIA-SE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÖMICO, TURISMO E INOVAÇÃO	02.11. .04.122.0089.2179	3.3.90.39.00	359

Ressalta-se que as demais cláusulas, especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência permanecem inalteradas e ratificadas em sua totalidade.

REDAÇÃO/FISCAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO
Assinado digitalmente por GABRIEL ANTONIO MARCHIORI DE GOUVEA. Data: 14-08-2026 14:00:37	
GABRIEL ANTÔNIO MARCHIORI DE GOUVÊA – 967201 Tecnico em Tecnologia da Informação	GLAUBER ALVES DA MATA

Praça Dr. França n.º 100 – Bairro: Centro | Fone: (34) 3423-2813 | E-mail: cpd@frutal.mg.gov.br